

Gestão de Riscos

ESTABELECIMENTO ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS

COMITÊ SETORIAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, agosto de 2025.



GOIÁS + TRANSPARENTE
ÉTICA E RESPONSABILIDADE
OVIDORIA PÚBLICA
GOVERNANÇA DO PCP



Programa de
Compliance Público
Estado de Goiás

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE
GOIÁS
ESTADO QUE DÁ CERTO

HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSAO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
06/05/2019	01	Análise do contexto, definição do escopo e critérios para a implantação da gestão de riscos.	Luís Crispim
08/03/2022	02	Atualização do documento para o novo contexto da CGE.	Adriano Castro
15/08/2023	03	Atualização do documento para adequar a nova estrutura organizacional da CGE, definida pela Lei 21.792/2023, regulamentada pelo Decreto 10.218/2023.	Maria José Oliveira e Silva
13/08/2025	04	Atualização do documento para adequar ao cenário atual da Gestão de Riscos no CGE, bem como a nova estrutura organizacional, definida pela Lei 21.792/2023, regulamentada pelo Decreto 10.218/2023. (até Decreto n.º 10.755/2025 de 13/08/2025).	Maria José Oliveira e Silva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DEFINIÇÃO E EXPANSÃO DO ESCOPO.....	04
3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO.....	07
3.1 Objetivos estratégicos 2024 a 2027.....	08
3.1.1 Mapa Estratégico da CGE.....	08
3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos.....	9
3.2 Partes interessadas internas e externas (STAKEHOLDERS).....	12
3.3 Principais legislações que regulam a Controladoria-Geral do Estado.....	13
3.4 Quantitativo de servidores atualmente lotados em cada área da CGE.....	14
3.5 Execução orçamentária e financeira anual da CGE.....	15
3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo).....	16
4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DE RISCOS.....	19
4.1 Critérios de probabilidade.....	20
4.2 Critérios de impacto.....	21
4.3 Matriz de nível de risco.....	22
4.4 Apetite a risco e Tolerância a Risco.....	23
5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE.....	25
6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO.....	26

1. INTRODUÇÃO

O **Programa de Compliance Público**, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o “**conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos**”¹.

Sendo assim, a gestão de riscos é um dos eixos do Programa, e o presente documento tem como objetivos delimitar o escopo de formalização da gestão de riscos, contextualizar a organização e definir os critérios para a gestão de riscos, de tal forma a personalizar esse processo na Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO), o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

A primeira etapa deste documento consiste em uma delimitação do escopo em que há ou haverá a formalização da gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais da Pasta.

Em seguida, será feita uma análise do contexto interno e externo que afeta o alcance dos objetivos estratégicos da organização e, por fim, serão definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo.

1. Artigo 2º, inciso I do Decreto Nº 9.406 de 18 de fevereiro de 2019.

2. DEFINIÇÃO E EXPANSÃO DO ESCOPO

A Gestão de Riscos já foi implantada nas unidades administrativas abaixo:

**Tabela 1: Unidade administrativa com Gestão de Riscos já implementada
Decreto nº 10.218/2023.**

2.1. Chefia de Gabinete
2.2. Procuradoria Setorial
2.3. Comunicação Setorial
2.4. Superintendência de Gestão Integrada
2.4.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
2.4.2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
2.4.3. Gerência de Compras e Apoio Administrativo
2.4.4. Gerência de Tecnologia
2.4.5. Gerência de Contabilidade
2.5. Auditoria Interna de Harmonização e Gestão Estratégica
2.5.1. Gerência de Gestão de Equipe Técnica
2.6. Subcontroladoria de Governo Aberto e Ouvidoria-Geral
2.6.1 Controladoria Especializada em Transparência
2.6.2. Controladoria Especializada em Participação Cidadã
2.6.3. Gerência de Transparência Institucional
2.6.4. Gerência de Dados Abertos
2.6.5. Gerência de Participação Social
2.6.6. Gerência de Ouvidoria

Tabela 1: Unidade administrativa com Gestão de Riscos já implementada Decreto nº 10.218/2023 [continuação].

2.6.7. Gerência de Educação Cidadã
2.6.8. Ouvidoria Setorial
2.7. Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas
2.7.1. Assessoria de Responsabilidade
2.7.4. Gerência de Aprimoramento de Conduta e Solução de Conflitos
2.7.5. Gerência de Responsabilização de Agentes Públicos
2.7.6. Gerência de Responsabilização de Entes Privados
2.7.7. Gerência de Gestão de Contas
2.7.8. Gerência de Promoção de Valores
2.7.9. Controladoria Especializada em Consultoria da Atividade Correcional e Contas
2.8. Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle
2.8.2. Auditoria Interna de Políticas Sociais e Inovação
2.8.4. Auditoria Interna de Desenvolvimento Sustentável
2.8.5. Auditoria Interna de Mobilidade e Regulação
2.8.6. Auditoria Interna de Políticas Econômicas e de Gestão
2.8.7. Gerência de Auditoria de Políticas Públicas
2.8.8. Gerência de Auditoria em Gestão de Riscos
2.8.10. Gerência de Auditoria da Execução de Contratos
2.8.11. Gerência de Auditoria de Monitoramento

**Tabela 1: Unidade administrativa com Gestão de Riscos já implementada
Decreto nº 10.218/2023 [continuação].**

- | |
|--|
| 2.8.12. Gerência de Análise Fiscal |
| 2.8.13. Gerência de Auditoria de Governança Pública |
| 2.8.14. Gerência de Auditoria de Conformidade e Desempenho |
| 2.8.16. Auditoria Interna de Segurança Pública |

No exercício de 2025, a Controladoria-Geral do Estado atingirá a meta de implementação da Gestão de Riscos em todas as unidades administrativas.
Tabela 2:

**Tabela 2: Unidade administrativa com Gestão de Riscos já implementada
Decreto nº 10.218/2023.**

- | |
|---|
| 2.9. Escritório de Projetos Setorial |
| 2.11. Subcontroladoria de Operações Especiais |
| 2.11.1. Controladoria Especializada em Ações Especiais e Inteligência |
| 2.11.2. Gerência de Acompanhamento de Agentes Públicos |
| 2.11.3. Gerência de Monitoramento de Contratados |
| 2.11.4. Gerência de Análise Preventiva |
| 2.11.5. Controladoria Especializada em Inspeções |

3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) é o órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, integrante da estrutura do Governo do Estado de Goiás. Assim, é responsável pelo estabelecimento das premissas mínimas do Programa de Compliance Público, de implementação obrigatória de todos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Decreto Estadual 9.406/2019.

Dispõe de planejamento estratégico publicado e implementado, direcionado pelas finalidades e competências legais, ao qual a Gestão de Riscos é alinhada proporcionando suporte à missão, à visão e aos propósitos da Organização.

3.1 Objetivos estratégicos 2024 a 2027.

O Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2024 a 2027² elenca os objetivos estratégicos:

- 1.** Aprimorar a gestão governamental e o acompanhamento de políticas públicas mediante fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança e gestão de riscos com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos à sociedade.
- 2.** Fortalecer a integridade, a transparência, a participação social e as formas de interlocução com o cidadão.
- 3.** Promover a melhoria da gestão institucional com vistas à eficiência, resolutividade, simplificação e inovação.
- 4.** Expandir parcerias institucionais, desenvolver alianças estratégicas.
- 5.** Aperfeiçoar os canais de comunicação institucional voltados para o público interno e externo.
- 6.** Expandir a implementação de uma gestão humanizada fundamentada na valorização das competências, na Integração e no bem-estar no trabalho.
- 7.** Promover a Qualificação do Gasto Público visando à redução de gasto indevido e/ou à geração de economia

2. Atualização 14.05.25 - PE CGE 2024-2027

3.1.1 Mapa Estratégico da CGE:

O Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2024 a 2027, o Mapa Estratégico e suas atualizações são publicados no sítio oficial do Órgão:

Figura 1: Mapa Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Goiás 2024-2027.

MAPA ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS 2024-2027		
ALINHAMENTO PPA 2024-2027 — EIXO GOIÁS DA GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSFORMADORA		
OBJETIVO PPA: CONFIANÇA E CONTROLE SOCIAL		
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		
Programa 1047: <i>Compliance, Controle e Participação Social</i>		
Iniciativa: Aprimoramento do Compliance Público por meio de serviços de consultoria e avaliação para órgãos e entidades	Iniciativa: Promoção da Política de Governo Aberto e Participação Cidadã	
Produto 18032: <i>Gestão da iniciativa de aprimoramento do Compliance Público por meio de serviços de consultoria e avaliação para órgãos e entidades</i>	Produto 18145: <i>Gestão da iniciativa de promoção da Política de Governo Aberto e Participação Cidadã</i>	
MISSÃO	VISÃO	VALORES
Colaborar para o aprimoramento da gestão pública estadual, para que as políticas públicas possam impactar positivamente a vida dos cidadãos.	Ser reconhecida como organização essencial para uma gestão pública íntegra, efetiva, transparente e participativa.	Confiança, humanidade, sensibilidade, solidariedade, integridade, profissionalismo e efetividade.
Objetivos Estratégicos		
CLIENTE E SOCIEDADE	1. Aprimorar a gestão governamental e o acompanhamento de políticas públicas mediante fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança e gestão de riscos com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos à sociedade.	2. Fortalecer a integridade, a transparência, a participação social e as formas de interlocução com o cidadão.
PROCESSOS INTERNOS	3. Promover a melhoria da gestão institucional com vistas à eficiência, resolutividade, simplificação e inovação.	4. Expandir parcerias institucionais, desenvolver alianças estratégicas
	5. Aperfeiçoar os canais de comunicação institucional voltados para o público interno e externo.	
PRENDIZADO E CRESCIMENTO	6. Expandir a implementação de uma gestão humanizada fundamentada na valorização das competências, na integração e no bem-estar no trabalho.	
FINANCEIRA	7. Promover a Qualificação do Gasto Público visando à redução de gasto indevido e/ou à geração de economia.	
VALORES PÚBLICOS (ENTREGAS À SOCIEDADE)		
	• Aprimoramento da gestão pública estadual	
	• Integridade	
	• Prevenção e Detecção de Fraudes	
	• Transparência pública	
	• Participação social (Empoderamento do cidadão)	
	• Responsabilização	

Fonte: [Gestão Estratégica – Controladoria](#)

3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:

Cada unidade administrativa da Controladoria-Geral do Estado contribui com o atingimento de pelo menos um objetivo estratégico da instituição. A Tabela 3 relaciona os riscos monitorados em cada uma das unidades, com o objetivo estratégico a ser atingido:

Tabela 3: Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos – maio de 2025	Objetivo ³ Estratégico
2. Gabinete do Chefe da Controladoria-Geral do Estado	Todos os objetivos
2.1. Chefia de Gabinete	1, 2 e 3
2.2. Procuradoria Setorial	2
2.3. Comunicação Setorial	5
2.4. Superintendência de Gestão Integrada	6
2.4.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	3
2.4.2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	3 e 7
2.4.3. Gerência de Compras e Apoio Administrativo	3 e 7
2.4.4. Gerência de Tecnologia	3
2.4.5. Gerência de Contabilidade	3
2.5. Auditoria Interna de Harmonização e Gestão Estratégica	3
2.5.1. Gerência de Gestão de Equipe Técnica	6

3. Objetivos estratégicos da CGE definidos no Planejamento Estratégico 2024-2027 e listados no item 3.1 deste documento.

Tabela 3: Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos - maio de 2025 [continuação].	Objetivo Estratégico ³
2.6. Subcontroladoria de Governo Aberto e Ouvidoria-Geral	4 e 6
2.6.1 Controladoria Especializada em Transparência	2
2.6.2. Controladoria Especializada em Participação Cidadã	2
2.6.3. Gerência de Transparência Institucional	2 e 6
2.6.4. Gerência de Dados Abertos	2
2.6.5. Gerência de Participação Social	2
2.6.6. Gerência de Ouvidoria	2
2.6.7. Gerência de Educação Cidadã	2
2.6.8. Ouvidoria Setorial	2
2.7. Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas	2 e 3
2.7.1. Assessoria de Responsabilidade	2 e 3
2.7.4. Gerência de Aprimoramento de Conduta e Solução de Conflitos	2 e 3
2.7.5. Gerência de Responsabilização de Agentes Públicos	2
2.7.6. Gerência de Responsabilização de Entes Privados	2 e 3
2.7.7. Gerência de Gestão de Contas	2

Tabela 3: Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos – maio de 2025 [continuação].	Objetivos Estratégicos³
2.7.8. Gerência de Promoção de Valores	2
2.7.9. Controladoria Especializada em Consultoria da Atividade Correcional e Contas	2
2.8. Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle	1 e 3
2.8.2. Auditoria Interna de Políticas Sociais e Inovação	1, 2, 3, 4 e 7
2.8.4. Auditoria Interna de Desenvolvimento Sustentável	1, 2, 3, 4 e 7
2.8.5. Auditoria Interna de Mobilidade e Regulação	1, 2, 3, 4 e 7
2.8.6. Auditoria Interna de Políticas Econômicas e de Gestão	1, 2, 3, 4 e 7
2.8.7. Gerência de Auditoria de Políticas Públicas	1
2.8.8. Gerência de Auditoria em Gestão de Riscos	1 e 3
2.8.10. Gerência de Auditoria da Execução de Contratos	1
2.8.11. Gerência de Auditoria de Monitoramento	1
2.8.12. Gerência de Análise Fiscal	1 e 2
2.8.13. Gerência de Auditoria de Governança Pública	1

Tabela 3: Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos - maio de 2025 [continuação].	Objetivos Estratégicos³
2.8.14. Gerência de Auditoria de Conformidade e Desempenho	1
2.8.16. Auditoria Interna de Segurança Pública	1, 2, 3, 4 e 7
2.9. Escritório de Projetos Setorial	A implantar
2.11. Subcontroladoria de Operações Especiais	A implantar
2.11.1. Controladoria Especializada em Ações Especiais e Inteligência	A implantar
2.11.2. Gerência de Acompanhamento de Agentes Públicos	A implantar
2.11.3. Gerência de Monitoramento de Contratados	A implantar
2.11.4. Gerência de Análise Preventiva	A implantar
2.11.5. Controladoria Especializada em Inspeções	A implantar

3.2 Partes interessadas internas e externas (*stakeholders*):

Tabela 4: Partes interessadas internas e externas (<i>stakeholders</i>).		
Stakeholders	Tipo⁴	Grau de influência/interesse
Governador	Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Controla as entregas • Deve ser informado
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado	Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser consultado
Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na CGE		<ul style="list-style-type: none"> • Parceiro no desenvolvimento das ações
Titulares das unidades básicas da CGE		<ul style="list-style-type: none"> • Controla as entregas
Gerência de Auditoria em Gestão de Riscos		<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser informado
Gerência de Auditoria de Governança Pública	Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser informado
Tribunal de Contas do Estado		<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha as entregas
Ministério Público		<ul style="list-style-type: none"> • Parceiro no desenvolvimento das ações
Secretaria de Estado da Administração por meio da Escola de Governo (EGOV)		

4. TIPO: *Stakeholders* interno ou externo.

3.3 Principais legislações que regulam a Controladoria-Geral do Estado:

As principais legislações que regulam a Controladoria-Geral do Estado estão disponíveis no sítio oficial (**Legislação Aplicável - Controladoria**). Dentre as vigentes na data deste documento, destaca-se:

- Lei nº 21.972, de 16 de fevereiro de 2023, a qual estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo do Estado de Goiás, sendo que, no art. 10, estão dispostas as competências da CGE ([link: Lei Ordinária Nº 21.792/2023 - Casa Civil do Estado de Goiás](#));
- Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo do Estado de Goiás ([link: Decreto Numerado Nº 10.218/2023 - Casa Civil do Estado de Goiás](#));
- Lei nº 20.986, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização, as funções e a carreira específica da Controladoria-Geral do Estado, também sobre os Sistemas de Ouvidoria e de Correição ([link: Lei Ordinária Nº 20.986/2021 - Casa Civil do Estado de Goiás](#));
- Decreto nº 10.391, de 12 de janeiro de 2024, que aprova o regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE. ([link: Decreto Numerado Nº 10.391/2024 - Casa Civil do Estado de Goiás](#));
- Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências. ([link: Decreto Numerado nº 9.406 / 2019](#));
- Portaria nº 163, de 30 de agosto de 2024, que Estrutura as Ações de Controle realizadas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
([link: SEI/GOVERNADORIA - 64320352 - Portaria](#))

3.4 Quantitativo de servidores atualmente lotados em cada área da CGE:

A Controladoria-Geral do Estado possui 195 servidores, em abril de 2025. A informação atualizada é disponível no Portal da Transparência ([Folha de Pagamento - Transparência Goiás](#)).

Tabela 5: Número de servidores por tipo de vínculo - abril de 2025.

Tipo de vínculo	Quantidade de servidores
Comissionado	39
Efetivo	97
Efetivo/comissionado	43
Estagiário	14
Requisitado/comissionado	2
Total	195

3.5 Execução orçamentária e financeira anual da CGE:

A execução orçamentária e financeira anual e por área da CGE está disponível no site Goiás Transparente, acesso <<https://transparencia.go.gov.br/>> ou <<https://transparencia.go.gov.br/execucao-orcamentaria/>>, “Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário - Chefe da Controladoria Geral do Estado”.

3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

- **Forças** - vantagens internas;
- **Fraquezas** - desvantagens internas;
- **Oportunidades** - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;
- **Ameaças** - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

AMBIENTE INTERNO			
PONTOS POSITIVOS	FORÇAS	FRAQUEZAS	PONTOS NEGATIVOS
	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS	
<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade técnica dos servidores, tanto em níveis tático e operacional, quanto no nível estratégico; • Comprometimento da equipe técnica; • Experiência técnica da direção; • Apoio da alta administração; • Sistema de Ouvidoria obrigatório e próprio; • Atuação da Ouvidoria do Estado; • Elaboração do Planejamento Anual pelas áreas vinculadas à Subcontroladoria de Controle Interno e Auditoria; • Monitoramento total das principais despesas; • Apoio da Alta gestão para a Gestão de Riscos; • Carreira específica de servidores; • Projetos inovadores; • Área específica para planejar e implantar projetos de inovação 	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeclatura da Carreira específica de servidores; • Falta de Programa de Incentivo Financeiro; • Baixo Quantitativo de servidores do quadro efetivo; • Estrutura física; • Política de Gestão de Pessoas; • Orçamento insuficiente para a capacitação de servidores; • Distribuição de serviço inadequada; • Pouca integração/comunicação entre as unidades administrativas da CGE; • Ausência de regulação do teletrabalho; • Falta de autonomia financeira • Falta de sistema estruturante para Gestão de Riscos 	<ul style="list-style-type: none"> • CONACI e IMB – Parceria SGG (Ética) • Apoio Governador às ações da CGE; • Participação da sociedade nos projetos da CGE; • Apoio dos órgãos de controle; • Aproximação com a sociedade; • Parceria com o TCE para o prêmio Goiás Mais Transparente; • Parceria com o TCM para o Programa de Compliance Municipal;Parceria com o Ministério Público para a certificação em Compliance; • Parcerias com Escola de Governo, UEG, UFG e FAPEG • Possibilidade de se realizar denúncias anônimas; • Captação de recursos financeiros de outras fontes; • Consulta anual dos STAKEHOLDERS para a elaboração do planejamento (PAAC); 	<ul style="list-style-type: none"> • Influência política na atuação da instituição; • Pouco comprometimento/apoio/integração de alguns órgãos estaduais com o PCP; • Pouco conhecimento da sociedade do papel da CGE • Intervenção de órgãos de controle externo; • Dependência da TI da SECTI e da SGG; • Definição de competências para a CGE por agentes internos e externos, fora daquelas previstas em lei (PGE, TCE); • Baixa confiabilidade nos bancos de dados (sistemas) do Estado.
AMBIENTE EXTERNO			

4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA A GESTÃO DE RISCOS:

A Controladoria-Geral do Estado amplia a cada ciclo o grau de maturidade da organização, com base em avaliação realizada anualmente desde 2019. Atualmente com índice de 79,94 %, possui grau de maturidade “aprimorado” (nível 4, de uma escala de 1 a 5⁵).

Tabela 6: Nível de maturidade em Gestão de Riscos apurado – anos 2019 à 2024.

Ano	Nível de maturidade apurado	Nível de maturidade
2019	48,00%	Intermediário
2020	47,20%	Intermediário
2021	59,28%	Intermediário
2022	67,23%	Aprimorado
2023	64,40%	Aprimorado
2024*	78,69%	Aprimorado

Fonte: Relatório “04. Maturidade em GR – CGE” disponível na ferramenta Smartsheet, acesso em 19/05/2025.

Dado o grau de maturidade da gestão de riscos desta Controladoria, são adotados critérios de risco semiquantitativos. Para a análise da probabilidade e do impacto são utilizadas as escalas de 1 a 5 com ênfase (maior peso) ao impacto, sendo que a matriz de definição de nível de risco é 4x4, conforme Tabelas 7 e 8.

5. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Obras Públicas: Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos/Tribunal de Contas da União. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018.

4.1 CRITÉRIOS DE PROBABILIDADE:

Tabela 7: Critérios e pesos para análise de probabilidade da materialização do risco.

Critério	Peso	Descrição
Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
Quase Certo	5	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.

4.2 CRITÉRIOS DE IMPACTO:

Tabela 8: Critérios e pesos para análise de impacto da materialização do risco.

Critério	Peso	Descrição
Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

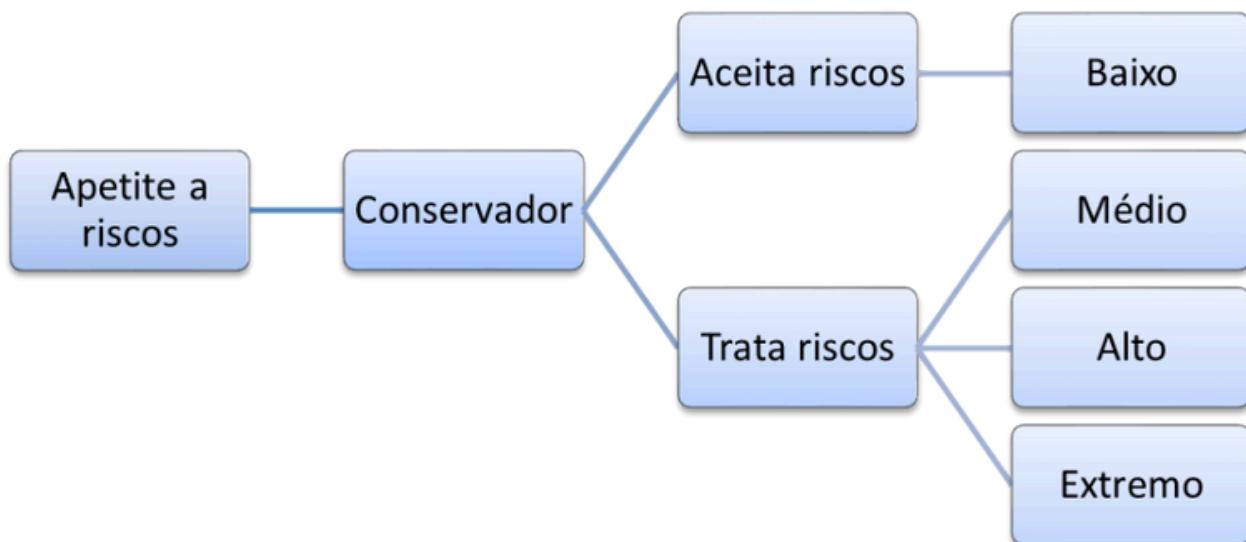
4.3 MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO

IMPACTO	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE							

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

4.4 APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA A RISCO

Quanto ao apetite a risco, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás definiu que aceitará riscos monitorados e classificados em nível baixo, com a manutenção dos controles já existentes, e tratará riscos classificados em níveis médio, alto e extremo. Para tanto, para estes últimos três níveis de riscos, as áreas devem aprimorar os controles existentes ou implementar novos controles necessários para diminuir o nível de riscos ao nível baixo, sempre que possível, dentro do apetite definido. Portanto, o apetite a riscos da CGE é conservador, aceitando-se apenas os riscos de nível baixo e tratando todos os riscos de níveis médio, alto e extremo.



Considerando a manutenção ou implantação dos controles necessários para reduzir o nível dos riscos ao patamar aceitável, o proprietário de riscos de níveis médio ou alto poderá tolerá-los quando: não houver possibilidade de implantação de novos controles, o custo para implantação de novos controles é momentaneamente inviável ou superam os benefícios da implantação, ou, se não houver possibilidade de reduzir o impacto da concretização do evento de risco. Ou seja, é possível ao proprietário de riscos tolerar riscos de níveis médio e alto, que estão fora do apetite conservador da CGE, em situações específicas.

Tabela Apetite x Tolerância da Riscos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás em Anexo.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito à Política de Gestão de Riscos, incluindo as diretrizes, as responsabilidades e o processo, foi publicada a Portaria nº 166, de 06 de agosto de 2025.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público foi reformulado por meio da Portaria nº 167, de 06 de agosto de 2025, a qual estabelece a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos (proprietários de riscos), assim como sobre as ações de controle a serem instituídas ou já implantadas, são definidas na matriz de riscos da CGE.

6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Documento elaborado pelo Escritório de Compliance e aprovado pelo Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na Controladoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos da Ata nº 7/2025 - CGE/EC-21751 (SEI 76652564) e trâmites do Processo SEI 202511867001365.

Goiânia, 13 de agosto de 2025.

Comitê Setorial do Programa de Compliance Público – CGE

Gestão de Riscos

ESTABELECIMENTO ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS



GOIÁS + TRANSPARENTE
ÉTICA E RESPONSABILIDADE
OVIDORIA PÚBLICA
GOVERNANÇA DO PCP



Programa de
Compliance Público
Estado de Goiás

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO